

LEI Nº 273, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 18/03/2021


Sec. Adm. e Finanças

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros para a constituição do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia da Corona vírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”, e do seu Decreto Federal regulamentador n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando à constituição do CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS, com a finalidade de efetivar a aquisição de vacinas para combate à pandemia da Corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, na forma expressa no Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O consórcio que por esta Lei se ratifica terá a personalidade jurídica de Direito Público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei Federal n. 11.107/2005, podendo haver suplementações em caso de necessidade.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá receber doações em dinheiro de pessoas físicas ou jurídicas para aplicação nas finalidades do Consórcio Público constituído pelo Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos 18 de março de 2021;
133º da República.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

